



### Atos do Poder Executivo

#### Procuradoria

DECRETO Nº. 2.102 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Regulamenta e constitui o Grupo de Acompanhamento de Revisão do Plano Diretor do Município de Juatuba.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, de 10 de dezembro de 2008, no intuito de dar início ao processo de revisão do Plano Diretor, conforme o § 3º do artigo 40 da Lei Federal nº10.257, de 10 de julho de 2001, por meio do processo de participação popular, nos termos dispostos no inciso II do artigo 102 e artigos 106 e 109 da Lei Complementar do Município de Juatuba, nº94, de 18 de dezembro de 2008, e em consonância com o § 4º do artigo 40 e artigo 43, da Lei Federal nº10.257, de 10 de julho de 2001, e em referência à Audiência Pública ocorrida em 04 de novembro de 2016, convocada pelo Edital de Convocação publicado em 20 de outubro de 2016;

DECRETA:

ART. 1º - O Grupo de Acompanhamento para revisão do Plano Diretor de Juatuba, Lei Complementar nº94, de 18 de dezembro, é composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes na seguinte organização:

- I – 2 (dois) Membros do Poder Executivo;
- II – 1 (um) Membro do Poder Legislativo;
- III – 3 (três) Membros da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. A composição do Grupo de Acompanhamento deverá sempre ser no mínimo paritária. Caso o número membros representantes da sociedade civil, por motivos supervenientes, se torne menor que

3 (três), deverá ser reduzida a participação do Poder Público ( Membro do Poder Executivo e/ou Membro do Poder Legislativo).

ART. 2º - A composição dos membros representantes da sociedade civil, titulares ou suplentes, apenas poderá ser alterada por meio de Audiência Pública convocada nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº94, de 18 de dezembro de 2008, e Resolução Recomendada nº25 de 18 de março de 2005, do Ministério das Cidades em atendimento aos princípios da publicidade e participação popular.

ART. 3º - A composição de titulares e suplentes do Grupo de Acompanhamento eleita em Audiência Pública realizada em 04 de novembro de 2016:

- I – Sérgio Oliveira de Araújo (Titular) –representante do Poder Executivo; Solange Aparecida da Silva (Suplente) - representante do Poder Executivo;
- II – Rodrigo Silveira Dias (Titular) - representante do Poder Executivo; Rosângela de Castro Valle (Suplente) - representante do Poder Executivo;
- III – Jurandir Barroso Santos ( Titular) - representante do Poder Legislativo; Kelissander Saliba Santos (Suplente) - representante do Poder Legislativo;
- IV – Rodrigo Miranda de Luna (Titular) - representante da Sociedade Civil; Júlio Vicente da Silva (Suplente) - representante da Sociedade Civil;
- V- Abdo Moreira Saliba (Titular) - representante da Sociedade Civil; Hernane Diniz Guimarães (Suplente) - representante da Sociedade Civil;
- VI – Maria de Fátima Guimarães Saraiva (Titular) - representante da Sociedade Civil; Otto Faleiro Barroso (Suplente) - representante da Sociedade Civil;

ART. 4º - São atribuições do Grupo de Acompanhamento:

- I – Participar da capacitação específica sobre temas relacionados à revisão do Plano Diretor, a ser promovida pela equipe técnica da Universidade;
- II – Participar das audiências públicas, oficinas e demais reuniões relacionadas ao processo de revisão do Plano Diretor;

III – Promover a divulgação e disseminação das informações produzidas ao longo dos trabalhos desenvolvidos;  
IV – Discutir com os setores que representam sobre toda e qualquer informação de interesse público relativa ao processo de revisão do Plano Diretor;  
V – Auxiliar na estruturação e funcionamento do Espaço Plano Diretor – físico e virtual;  
VI – Fornecer, caso existentes, dados e informações produzidas pelas diferentes instâncias do poder público e da sociedade civil organizada que possam subsidiar os trabalhos de revisão do Plano;  
VII – Auxiliar, em parceria com o poder público estadual, na leitura, análise e sugestões dos produtos entregues referentes às diferentes etapas do trabalho desenvolvido pela equipe técnica.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, aos 07 dias do mês de novembro de 2016; 24º. Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 2.102 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Regulamenta e constitui o Grupo de Acompanhamento de Revisão do Plano Diretor do Município de Juatuba.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, de 10 de dezembro de 2008, no intuito de dar início ao processo de revisão do Plano Diretor, conforme o § 3º do artigo 40 da Lei Federal nº10.257, de 10 de julho de 2001, por meio do processo de participação popular, nos termos dispostos no inciso II do artigo 102 e artigos 106 e 109 da Lei Complementar do Município de Juatuba, nº94, de 18 de dezembro de 2008, e

em consonância com o § 4º do artigo 40 e artigo 43, da Lei Federal nº10.257, de 10 de julho de 2001, e em referência à Audiência Pública ocorrida em 04 de novembro de 2016, convocada pelo Edital de Convocação publicado em 20 de outubro de 2016;

DECRETA:

ART. 1º - O Grupo de Acompanhamento para revisão do Plano Diretor de Juatuba, Lei Complementar nº94, de 18 de dezembro, é composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes na seguinte organização:

I – 2 (dois) Membros do Poder Executivo;  
II – 1 (um) Membro do Poder Legislativo;  
III – 3 (três) Membros da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. A composição do Grupo de Acompanhamento deverá sempre ser no mínimo paritária. Caso o número membros representantes da sociedade civil, por motivos supervenientes, se torne menor que 3 (três), deverá ser reduzida a participação do Poder Público ( Membro do Poder Executivo e/ou Membro do Poder Legislativo).

ART. 2º - A composição dos membros representantes da sociedade civil, titulares ou suplentes, apenas poderá ser alterada por meio de Audiência Pública convocada nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº94, de 18 de dezembro de 2008, e Resolução Recomendada nº25 de 18 de março de 2005, do Ministério das Cidades em atendimento aos princípios da publicidade e participação popular.

ART. 3º - A composição de titulares e suplentes do Grupo de Acompanhamento eleita em Audiência Pública realizada em 04 de novembro de 2016:  
I – Sérgio Oliveira de Araújo (Titular) –representante do Poder Executivo; Solange Aparecida da Silva (Suplente) - representante do Poder Executivo;  
II – Rodrigo Silveira Dias (Titular) - representante do Poder Executivo; Rosângela de Castro Valle (Suplente) - representante do Poder Executivo;  
III – Jurandir Barroso Santos ( Titular) - representante do Poder Legislativo; Kelissander Saliba Santos (Suplente) - representante do Poder Legislativo;  
IV – Rodrigo Miranda de Luna (Titular) - representante da Sociedade Civil; Júlio Vicente da Silva (Suplente) - representante da Sociedade Civil;  
V- Abdo Moreira Saliba (Titular) - representante da Sociedade Civil; Hernane Diniz Guimarães (Suplen-

te) - representante da Sociedade Civil;  
VI - Maria de Fátima Guimarães Saraiva (Titular) - representante da Sociedade Civil; Otto Faleiro Barroso (Suplente) - representante da Sociedade Civil;

ART. 4º - São atribuições do Grupo de Acompanhamento:

I - Participar da capacitação específica sobre temas relacionados à revisão do Plano Diretor, a ser promovida pela equipe técnica da Universidade;

II - Participar das audiências públicas, oficinas e demais reuniões relacionadas ao processo de revisão do Plano Diretor;

III - Promover a divulgação e disseminação das informações produzidas ao longo dos trabalhos desenvolvidos;

IV - Discutir com os setores que representam sobre toda e qualquer informação de interesse público relativa ao processo de revisão do Plano Diretor;

V - Auxiliar na estruturação e funcionamento do Espaço Plano Diretor - físico e virtual;

VI - Fornecer, caso existentes, dados e informações produzidas pelas diferentes instâncias do poder público e da sociedade civil organizada que possam subsidiar os trabalhos de revisão do Plano;

VII - Auxiliar, em parceria com o poder público estadual, na leitura, análise e sugestões dos produtos entregues referentes às diferentes etapas do trabalho desenvolvido pela equipe técnica.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, aos 07 dias do mês de novembro de 2016; 24º. Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal

## Recursos Humanos

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a

homologação do Resultado Final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 001/2016, torna pública a Sétima Chamada dos Candidatos Aprovados e Habilitados, para o provimento dos cargos públicos especificados no Quadro I.

Os convocados deverão comparecer, durante os dias 11/11/2016 e 16/11/2016, das 08:00 às 12:00 horas para apresentação e entrega dos documentos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 001 de 2016, item 7.2. O não comparecimento no prazo acima fixado implica em desistência da vaga.

### QUADRO I

Cargo: Técnico em Enfermagem

Convocados Classificação

Elida Souza Parreira 21

QUADRO I - Local de comparecimento: Rua Antônio Suga Say, 161 - Centro - Juatuba - Telefone: 31-3535-9417

Juatuba, 10 de novembro de 2016.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal de Juatuba/MG